



Auditoria - Informa

Edição **04**

Informações e Julgados (TCU)

Janeiro e Fevereiro/2015

O presente material informativo intitulado “Auditoria – Informa”, tem como principal objetivo o compartilhamento de conhecimentos instrumentais em gestão Pública. O referido material foi idealizado de forma a socializar, entre setores estratégicos desta IFES, informações sobre “Normativos e Julgados – TCU”.

BOAS PRÁTICAS DE CONSUMO

O Ministério do Planejamento publicou no Diário Oficial da União a **Portaria nº 23**, estabelecendo medidas para monitorar o uso de energia elétrica e água em órgãos da administração pública federal. De acordo com a Portaria, as entidades e **órgãos federais deverão adotar práticas responsáveis de consumo, como a utilização consciente do ar condicionado, de lâmpadas e evitar o desperdício de água.**



As orientações para economia no consumo de energia são diversas. Tratam de **providências simples que contribuem para a redução de consumo como, por exemplo, manter as portas e janelas fechadas quando estiver utilizando o ar condicionado, desligar o aparelho quando não houver ninguém no ambiente e desligá-lo após as 18 horas. Desligar o monitor dos computadores, impressoras, estabilizadores e caixas de som também são ações importantes para a economia de energia.**

Com relação aos sistemas de iluminação, algumas resoluções podem ser adotadas rapidamente, como **aproveitar a luz natural, abrindo persianas ou cortinas, manter desligadas luminárias em ambientes como banheiros ou salas vazias e substituir lâmpadas.**

O uso da água também deve ser responsável, evitando desperdícios como, por exemplo, vazamentos nas instalações. A portaria recomenda atenção à manutenção das torneiras totalmente fechadas, priorização do uso de descargas mais econômicas, criação, quando possível, de sistemas de captação de água da chuva.



Fonte: <http://www.planejamento.gov.br/conteudo.asp?p=noticia&ler=12043>

(Acesso em 06.03.2015) – Texto retirado da página do Ministério do Planejamento, com adaptações.

MAIS SOBRE SUSTENTABILIDADE

EMENTAS:

- Assunto: SUSTENTABILIDADE. DOU de 30.01.2015, S. 1, p. 175. Ementa: recomendação ao Instituto Nacional do Semiárido para que envide os esforços necessários com vistas à implementação das seguintes medidas, acerca dos critérios de sustentabilidade ambiental: a) adoção, nos projetos básicos ou executivos de contratação de obras e serviços de engenharia, de exigências que propiciam a economia de recursos materiais e ambientais; b) inclusão de critérios de sustentabilidade ambiental nas licitações; c) aquisição de bens e produtos reciclados (itens 1.7.1.2.1 a 1.7.1.2.3, TC-030.588/2013-8, Acórdão nº 120/2015-1ª Câmara).

- Assunto: SUSTENTABILIDADE. DOU de 03.02.2015, S. 1, p. 57. Ementa: o TCU deu ciência à EMBRAPA sobre impropriedade caracterizada pela falta de aplicação de critérios e práticas de sustentabilidade, que contribuem para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em suas contratações, o que afronta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993 (item 1.10.2, TC-034.526/2011-0, Acórdão nº 32/2015-2ª Câmara).


- Assunto: OBRA PÚBLICA. DOU de 26.01.2015, S. 1, p. 103. Ementa: recomendação à Universidade Federal do Rio Grande do Norte para que, nas reformas e construções, procure planejar adequadamente a área de ventilação natural das salas de aula e, conseqüentemente, o desempenho lumínico do ambiente, conforme estabelecem as "Diretrizes para apresentação de projetos e construção de estabelecimentos de ensino público"

do FNDE e item 13 da NBR 15575-1 (item 9.1.2, TC-018.267/2014-9, Acórdão nº 48/2015-Plenário).

NORMATIVO

- Assunto: SUSTENTABILIDADE. Portaria/MP nº 23, de 12.02.2015 (DOU de 13.02.2015, S. 1, ps. 67 e 68) - estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços.

DIÁRIAS E PASSAGENS

- Assuntos: DIÁRIAS, PASSAGENS, RESPONSABILIDADE e VIAGENS. DOU de 20.02.2015, S. 1, p. 71. Ementa: recomendação à  Controladoria-Geral da União/ES para que acompanhe os desdobramentos do seguinte fato, descrito no Relatório de Auditoria de Gestão nº 201308535, ou seja, a apuração de responsabilidade pela realização de viagem com roteiro parcialmente incompatível com as suas atividades, procedendo ao cálculo dos valores gastos com passagens, hospedagens, traslados e diárias relativas à parte da viagem que não guardou correlação com as suas atividades finalísticas, e efetuando o devido ressarcimento aos cofres do SESCOOP/ES (item 1.7.1.1, TC-029.912/2013-0, Acórdão nº 306/2015-2ª Câmara).

- Assunto: PASSAGENS. Retificação da Instrução Normativa/SLTI-MP nº 3, de 11.02.2015, publicada originalmente no DOU de 12.02.2015, S. 1, ps. 114 e 115 (DOU de 23.02.2015, S. 1, p. 66) - dispõe sobre diretrizes e procedimentos para a aquisição de passagens aéreas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

NORMATIVOS

- Assunto: PASSAGENS. Portaria/MP nº 20, de 11.02.2015 (DOU de 12.02.2015, S. 1, p. 113) - revoga a Portaria nº 505, de 29.12.2009, que dispõe sobre a emissão de bilhetes de passagens aéreas para viagens a serviço e utilização do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

- Assunto: PASSAGENS. Instrução Normativa/SLTI-MP nº 3, de 11.02.2015 (DOU de 12.02.2015, S. 1, ps. 114 e 115) - dispõe sobre diretrizes e procedimentos para a aquisição de passagens aéreas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

ACESSIBILIDADE

- Assunto: ACESSIBILIDADE. DOU de 26.01.2015, S. 1, p. 105. Ementa: recomendação à Universidade Federal da Bahia no sentido de que observe, nos projetos de reforma e de construção, os padrões de acessibilidade e os critérios definidos nas NBR 9050/2004 e NBR 15575-1, conforme preceitua o art. 23 da Lei nº 10.098/2000, além de observar os demais normativos aplicáveis à matéria, sem prejuízo de outras ações não normatizadas que visem a atender o princípio da isonomia, no que diz respeito à acessibilidade (item 9.1.4, TC-019.185/2014-6, Acórdão nº 52/2015-Plenário).



DEMAIS ASSUNTOS

A PORTARIA abaixo divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2015, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

- Assunto: FERIADOS. Portaria/MP nº 15, de 03.02.2015 (DOU de 04.02.2015, S. 1, p. 48) - divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2015, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, quais sejam: a) 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional); b) 16 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo); c) 17 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo); d) 18 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas); e) 3 de abril, Sexta-Feira da Paixão (feriado nacional); f) 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional); g) 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional); h) 4 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo); i) 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional); j) 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (feriado nacional); k) 30 de outubro, Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo); l) 2 de novembro, Finados (feriado nacional); m) 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional); n) 24 de dezembro, véspera de Natal (ponto facultativo após às 14 horas); o) 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); p) 31 de dezembro, véspera de Ano Novo (ponto facultativo após às 14 horas).

Fonte: Ementário de Gestão Pública – EGP